



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS ARAGUATINS

EDITAL N.º 24/2018/AGT/REI/IFTO, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

**EDITAL DE APOIO À QUALIFICAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES PARA
FINS DE AFASTAMENTO**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS ARAGUATINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria n.º 573/2018/REI/IFTO, de 15 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo de classificação com fins de concessão de afastamento aos docentes do IFTO, inscritos em programas de Mestrado e Doutorado, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - INTRODUÇÃO

1.1. O *Campus Araguatins* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO - abre as inscrições para o Edital de Apoio à Classificação dos Docentes do *Campus* para fins de afastamento daqueles aceitos como aluno regular em Programas de Mestrado e Doutorado.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Estabelecer uma sistemática de classificação para orientar a concessão de afastamento para pós-graduação de docentes com base no mérito e importância do trabalho para o IFTO;
- 2.2. Conhecer as demandas de afastamento para pós-graduação do IFTO, permitindo planejar ações em sintonia com as necessidades da instituição;
- 2.3. Instrumentalizar decisões dos gestores locais quanto ao afastamento de docentes para pós-graduação e a concessão de professores substitutos.

3. REQUISITOS

- 3.1. Este Edital é direcionado aos docentes do *Campus Araguatins* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO- que atendam aos seguintes requisitos:
- 3.2. Ser ocupante de cargo Professor EBTT do quadro efetivo do *Campus Araguatins* do IFTO;
- 3.3. Não tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;
- 3.4. Não possuir titulação igual ou superior à pretendida.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS

- 4.1. A lista de classificação deverá respeitar a disponibilidade de vagas de professores substitutos oferecidas para o *Campus*, conforme o quadro a seguir:

CAMPUS	NÚMERO DE VAGAS
--------	-----------------

4.2. As vagas de professores substitutos foram distribuídas proporcionalmente ao número de professores efetivos do *Campus* e descontadas as demais vagas já concedidas para este tipo de afastamento.

4.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme o anexo 02. Apenas será concedida a vaga de afastamento para os candidatos que obtiverem a maior pontuação de acordo com a quantidade de vagas disponíveis no item 4.1.

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

5.1. A classificação por este Edital resultará em concessão de professor substituto para afastamento com validade de:

- I - Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;
- II - Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado.

5.2. A liberação precisa ser pleiteada de acordo com o procedimento adotado pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), normatizada pela Resolução nº 44/2013/CONSUP/IFTO, e a concessão de substituto para tais continuidades dependerá da disponibilidade de vagas.

6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA E DO APOIO CONCEDIDO

6.1. A solicitação deve ser apresentada utilizando o Formulário de Inscrição específico, disponível no anexo 01 e encaminhado com toda a documentação para o email: cpqi.araguatins@ifto.edu.br.

6.2. Ao formulário deverão ser anexadas as cópias digitalizadas dos seguintes documentos, respeitando a ordem estabelecida no Anexo 02, em arquivo único, compactado (em formato .zip ou .rar):

- a) Currículo Lattes do docente com comprovação, de acordo com a produção técnico-científica listada no Anexo 02 deste Edital;
- b) Documentos comprobatórios de dados funcionais: tempo de serviço, portarias de nomeação em cargos e de participação em comissões, entre outros;
- c) Termo de Compromisso e Responsabilidade (fornecido pela Unidade Setorial de Gestão de Pessoas);
- d) Comprovação de que o curso pretendido tenha obtido conceito igual ou superior a 03 (três) na última avaliação da CAPES (para instituições nacionais de Mestrado e de Doutorado);
- e) Plano de estudo que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações:

- I - Proposta das disciplinas a serem cursadas no período de afastamento, com calendário acadêmico e quantidade de créditos necessários para integralização do curso;
- II - Linha de pesquisa proposta;
- III - Áreas de curso e concentração;
- IV - Resumo da proposta do projeto de pesquisa;
- V - Cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento.

6.3. O não envio destes documentos implica na desclassificação do candidato.

6.4. Os itens do Anexo 02 deste Edital, que não tiverem documentos comprobatórios do quadro de pontos, ou ainda se o documento enviado não for o suficiente para validar a informação, terá sua pontuação zerada no respectivo item.

6.5. Caso a comissão julgue necessário, poderá a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.2.

6.6. Para efeito de comprovação de preenchimento e envio de Formulário Eletrônico,

será observada a data/hora constante no servidor de Internet da Instituição. O *Campus Araguatins* do IFTO não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio dos documentos digitalizados para o seguinte e-mail: cpqi.araguatins@ifto.edu.br.

6.7. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes, sendo obrigatório o envio para o e-mail supracitado, respeitando-se os prazos estabelecidos neste Edital.

7. 7. TRAMITAÇÃO E PRAZOS

ETAPAS	PERÍODO/DATA
Abertura e divulgação do Edital	08/10/2018
Período para a apresentação das propostas (Inscrições) enviar para o e-mail (cpqi.araguatins@ifto.edu.br)	10 a 21/10/2018
Homologação das inscrições	23/10/2018
Análise das solicitações	24 a 26/10/2018
Divulgação do resultado preliminar	26/10/2018
Apresentação de recursos	29/10/2018
Análise de recursos	30/10/2018
Divulgação do resultado final	31/10/2018

8. 8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

8.1. A análise e o julgamento das solicitações serão realizados pela Comissão Responsável pelo edital e o resultado encaminhado à Direção-geral do *Campus* para a publicação.

9. 9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando-se o nome do docente.

9.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail cpqi.araguatins@ifto.edu.br, conforme o modelo do Anexo 03 deste Edital, na data especificada no Item 7 deste Edital.

10. 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as concessões de afastamentos estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no regulamento aprovado pela Resolução nº. 28/2011/CONSUP/IFTO e alterado pelas resoluções 37/2012/CONSUP/IFTO e 44/2013/CONSUP/IFTO.

10.2. Este edital não dispõe acerca dos afastamentos que acontecem nos casos de MINTER e DINTER.

10.3. A submissão dos documentos digitalizados implicará na tácita aceitação das

condições estabelecidas neste Edital, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

10.4. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

10.5. A classificação no concurso de seleção não assegura ao candidato aprovado o direito ao afastamento automático. A concretização deste ato fica condicionada à observância do disposto no artigo 30 do Regulamento para o Programa de capacitação dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, aprovado pelo Conselho Superior através da Resolução nº 37/2012/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2012.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo edital.

10.7. Qualquer dúvida ou solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail cppi.araguatins@ifto.edu.br, não sendo dadas informações por nenhum outro meio.

10.8. Os pedidos de recurso serão avaliados pela Comissão responsável pelo edital, a qual decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pleito.

10.9. As solicitações de afastamento para capacitação, somente terão validade para este edital em conformidade com a quantidade de vagas ofertadas de acordo com o item 4.1, não gerando cadastro de reserva nem expectativas futuras.

10.10. O servidor classificado, quando convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para ingressar no setor de Protocolo com processo para Afastamento, em prol de que se proceda aos trâmites regulares de concessão.

10.11. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos ou recursos apresentados intempestivamente.

Araguatins, 08 de outubro de 2018

Claudio de Sousa Galvão
Diretor-geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Sousa Galvao, Diretor-geral Substituto**, em 04/10/2018, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0478374** e o código CRC **2CFA7B8E**.



Povoado Santa Tereza, km 05 - Zona Rural
CEP 77.950-000 Araguatins - TO
(63) 3474-4800/4828
portal.ifto.edu.br/araguatins - araguatins@ifto.edu.br